



LEI Nº 2.346, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 901538/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
 - c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
 - d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4063 Aquisição de Máquina Agrícola (Trator);
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 857/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
- II. Segundo Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
 - c. PROGRAMA: 20 606 1005 Desenvolvimento Rural;
 - d. ATIVIDADE: 20 606 1005 4063 Aquisição de Máquina Agrícola (Trator);
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 858/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 901538/2020**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

José Agostinho de Matos
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento